

ORDEM DE SERVIÇO Nº 4, DE 31 DE AGOSTO DE 2012

Altera disposições do Anexo II da Ordem de Serviço nº 2, de 25 de março de 2011.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONSULTORIA DA PROCURADORIA-GERAL FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria PGF nº 559, de 7 de julho de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 8 de julho de 2008, Seção 1, página 1, considerando o disposto no art. 3º da Ordem de Serviço nº 2, de 25.03.2011, alterada pela Ordem de Serviço nº 3, de 24 de julho de 2012, resolve:

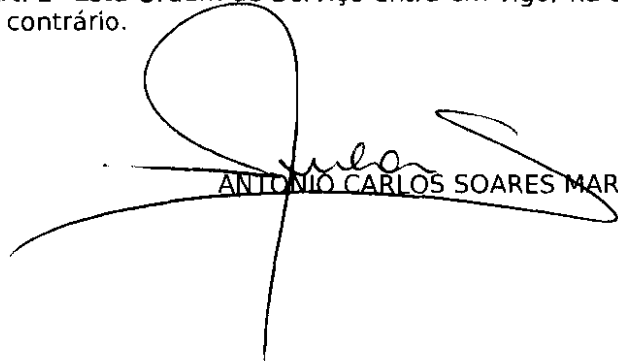
Art. 1º Alterar o inciso I, do artigo 1º, do Anexo II, da Ordem de Serviço nº 2, de 25 de março de 2011, alterada pela Ordem de Serviço nº 3, de 24 de julho de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam designados, no âmbito da Divisão de Assuntos Disciplinares, os responsáveis pelos Grupos, pela Secretaria e respectivos Núcleos:

I - A Procuradora Federal DANIELLY CRISTINA ARAÚJO GONTIJO para exercer o encargo de Responsável pelo Grupo de Assuntos Disciplinares e o Procurador Federal ESTANISLAU VIANA DE ALMEIDA para o encargo de substituto.

(...)"

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ANTONIO CARLOS SOARES MARTINS

